



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.327/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 17.640/2025

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 0805/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 012, de 20/05/2025, de autoria do Executivo Municipal de Cáceres-MT, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008, devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação—Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XX
3.354	25/07/2025	<i>“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”</i>	Ed. Extra nº 4.786 de 25.07.2025 p. 5

Atenciosamente.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Prefeito de Cáceres em exercício



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1D8-EF12-E08A-4FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 25/07/2025 14:03:58 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B1D8-EF12-E08A-4FB3>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI N° 3.354, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte um mil e quatrocentos reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcão:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/Atividade:	<b>2.131 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES - PROJETO FAZER</b>		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(1.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.400,00	

**Art 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcão:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/Atividade:	<b>2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS</b>		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500 - 1002000) Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.400,00	

**Endereço: Av. Brasil, 119, Jardim Celeste – Fone/Fax: (065) 3223-1500**  
**Web site: [www.caceres.mt.gov.br/](http://www.caceres.mt.gov.br/)**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Art 3º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

**Art 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de julho de 2025.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**Endereço: Av. Brasil, 119, Jardim Celeste – Fone/Fax: (065) 3223-1500**  
**Web site: [www.caceres.mt.gov.br/](http://www.caceres.mt.gov.br/)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF6B-D7B4-3196-05F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 28/07/2025 17:21:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FF6B-D7B4-3196-05F0>

DECRETO N° 516 DE 25DE JULHO DE 2025.

Avenida Brasil nº 119 - Fone: (65) 3223-1500 - Bairro Jardim Ce-  
leste - Cáceres - Mato Grosso  
CEP 78210-906 - [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br)

Página 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI N° 3.357, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**LEI N° 3.357, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a permissão da Administração Pública Mu-nicipal realizar aporte financeiro às autarquias municipais de Cáceres, mediante restituição e dá outras providênci-as.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTA-DO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são es-tabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu san-ciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a reali-zar aportes financeiros às Autarquias municipais de Cáceres, me-diane restituição dos valores aportados.

**Art. 2º** O aporte financeiro de que trata o artigo anterior será con siderado um empréstimo à autarquia e deverá ser restituído à administração direta nas condições estabelecidas em convênio a ser firmado entre a administração direta e a autarquia.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aportes até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) sobre valo-res principais.

**Art. 4º** A Entidade beneficiada deverá submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos re-cibidos, ao final da realização dos serviços e/ou obras especifi-cadas.

**§ 1º** A partir da data da liberação dos recursos a Autarquia, por instrumento próprio, será estabelecido o prazo para realizar a execução do Plano de Trabalho, a prestação de contas ao munícipio bem como a restituição, mediante apresentação de docu-mentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso.

**§ 2º** O prazo ao que se refere o § 1º poderá ser prorrogado me-diane solicitação da Entidade beneficiada, por meio de ofício e sujeito ao aceite da Prefeita Municipal.

**§ 3º** Acaso não haja prestação de contas, ou seja, constatada pela Administração Municipal que o recurso foi aplicado de forma di-versa da prevista nesta Lei, deverá a Entidade proceder a restitu-ção do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Fica INCLuíDA na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 , no órgão , o referido elemento de despesa e fonte de re-curso.

**Art. 7º** O Poder Executivo, por meio de regulamento, expedirá as diretrizes e os regramentos necessários à execução da presente Lei.

**Art.7º-A** O Poder Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal de Cáceres o convênio a que se refere o Art.2º da pre-sente Lei, devidamente assinado, no prazo de até 60 (sessenta)

dias, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de res-ponsabilidade.

**Parágrafo único.** O convênio deve constar obrigatoriamente as condições de restituição, indicando claramente o prazo total pa-ra restituição do empréstimo; o cronograma de pagamento com o detalhamento das parcelas; juros e encargos; forma de pagamen-to; garantias oferecidas pela autarquia ao município para assegurar a restituição do empréstimo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

**Prefeito Municipal de Cáceres em exercício**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**LEI N° 3.354, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**LEI N° 3.354, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adic-i-onal Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTA-DO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são es-tabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu san-ciono a presente Lei:

**Art 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte um mil e quatro-cents reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir dis-criminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	<b>2.131 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMU-NIDADE DA COMARCA DE CÁCERES - PROJETO FA-ZER</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recur-sos</b>
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(1.500 - 1002000) Recursos não Vin-culados de Impos-tos - Identificação das despesas com ações e ser-viços públicos de saúde
	121.400,00

**Art 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	<b>2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁ-SICAS DE SAÚDE-UBS</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recur-sos</b>
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500 - 1002000) Recursos não Vin-culados de Impos-tos - Identificação das despesas com ações e ser-viços públicos de saúde
	121.400,00

**Art 3º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº

3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

**Art 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de julho de 2025.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI N° 3.355, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**LEI N° 3.355, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Funcão:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	<b>1.090 - AQUISIÇÃO DE ÁREA PROPICIA À EXTRACÃO DE CASCALHO</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
4.5.90. Aplicações Diretas	(1.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	850.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Funcão:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	<b>1.018 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
4.4.90. Aplicações Diretas	(1.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	850.000,00

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024-LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de julho de 2025.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI N° 3.356, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**LEI N° 3.356, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.432.695,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscents e noventa e cinco reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)	
Funcão:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	<b>2.151 - MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS E ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.759- 702) Recursos Vinculados a Fundos - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	3.432.695,00

**Art 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Funcão:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	<b>1.022 - AQ VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
4.4.90. Aplicações Diretas	(1.759 - 700) Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.450.700,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Funcão:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	<b>2.063 - MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO</b>	